Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 985 DE 04 DE ABRIL DE 1995.

ACRESCENTA ARTIGOS A LEI 983 DE 08.03.95 E MODIFICA NUMERAÇAO DE ARTIGOS.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O Artigo QUARTO da Lei 983 de 08.03.95 passa a ter sua numeração modificada para artigo sexto.

ARTIGO SEGUNDO - Ficam acrescentados dois artigos à Lei 983 de 08.03.95, com a seguinte redação:

"ARTIGO QUARTO - As despesas com execução desta Lei ficam à conta da dotação do Orçamento corrente assim especificadas:

02	Executivo
020400	Secretaria de Educação e Cultura
08421882.47	Transferências a A.P.M
3000	Despesas Correntes
3200	Transferências Correntes
3231	Subvenções Sociais

ARTIGO QUINTO - Ficam autorizadas as operações contábeis necessárias ao cumprimento desta Lei.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de abril de 1995.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis da Câmara
N.º VI Fls 198
08/05/95